SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GINQ/STF/DICOR – GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

TERMO DE DECLARAÇÕES

que presta **LUIZ INACIO LULA DA SILVA**:

Ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro de 2015, neste(a) Edifício-Sede do Departamento de Polícia Federal, em Brasília/DF, onde presente se encontrava JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, Matrícula/DPF n.º 9.518, lotado(a) e em exercício no(a) Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR/DPF, compareceu LUIZ INACIO LULA DA SILVA, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de Aristides Inacio da Silva e Euridice Ferreira de Melo, nascido(a) aos 06/10/1945, natural de Garanhuns/PE, instrução segundo grau completo, profissão Metalúrgico, Documento de Identidade n.º 4343648 - SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 070.680.938-68, residente na(o) Avenida Francisco Prestes Maia, n.º 1501, Bloco 01, Apto. 122, Bairro Santa Terezinha, CEP 09770-000, São Bernardo do Campo/SP. **Inquirido(a) pela Autoridade Policial a respeito dos fatos em apuração no presente apuratório, RESPONDEU: QUE** em seu primeiro mandato os principais Partidos que compunham a sua base aliada eram: uma parte do PMDB, PTB, PT, PR, PCdoB, PDT, PSB e PP; **QUE**, além destes, havia outros Partidos que não se recorda; **QUE** em seu segundo mandato foram mantidos os mesmos Partidos e ainda houve o apoio majoritário do PMDB; **QUE** este apoio estava baseado na afinidade dos Partidos com o programa de governo elaborado nas duas campanhas; **QUE**, em uma política de coalizões, presume-se que haja a distribuição de Ministérios e cargos importantes do Governo para os Partidos Políticos que compõem a base de apoio; **QUE** seu primeiro Presidente nomeado para a PETROBRAS foi JOSÉ EDUARDO DUTRA; **QUE** JOSÉ EDUARDO DUTRA foi uma indicação pessoal do Declarante, posto que era oriundo do setor petroquímico, Geólogo, ex-Senador e também Sindicalista; **QUE** via JOSÉ EDUARDO DUTRA como alguém suficientemente competente para gerenciar a PETROBRAS; **QUE** o nome de RENATO DUQUE para assumir a Diretoria de Serviços da PETROBRAS não foi uma indicação do Declarante;

QUE o nome de RENATO DUQUE foi levado à Casa Civil da Presidência da República, à época chefiada por JOSÉ DIRCEU; **QUE** cabia à Casa Civil receber as indicações partidárias e escolher a pessoa que seria nomeada; **QUE** não sabe se foi o PT ou outro Partido Político que indicou RENATO DUQUE para assumir a Diretoria de Serviços; **QUE** não conhecia RENATO DUQUE; **QUE** não participou do processo de escolha do nome de RENATO DUQUE; **QUE** acha que NESTOR CERVERÓ foi uma indicação política do PMDB; **QUE** NESTOR CERVERÓ era um funcionário de carreira da PETROBRAS; **QUE** o processo de escolha dos nomes dos Diretores não contava com a participação do Declarante; **QUE** o Declarante recebia os nomes dos Diretores a partir de acordos políticos firmados; **QUE** este processo de acordos políticos eram feitos normalmente pelo Ministro da área, pelo Coordenador Político do Governo e pelo Partido interessado na nomeação; **QUE** teve vários Coordenadores Políticos ao longo de seus oito anos de mandato; **QUE** pode citar: TARSO GENRO, JACQUES WAGNER, ALEXANDRE PADILHA, ALDO REBELO etc.; **QUE** não se recorda qual destes articuladores políticos tratou das nomeações de RENATO DUQUE e também de NESTOR CERVERÓ; **QUE**, no caso de PAULO ROBERTO COSTA, seu nome foi apresentado pelo Partido Progressista; **QUE**, assim como nos demais, o nome de PAULO ROBERTO COSTA foi levado à Casa Civil para deliberação e posterior nomeação pelo Declarante; **QUE** os nomes dos indicados pelos Partidos não eram levados diretamente ao Declarante; **QUE**, como explicado acima, o processo de escolha passava pela discussão com os diversos envolvidos no aspecto político e não somente com o Ministro-Chefe da Casa Civil; **QUE** ao final deste processo o Declarante concordava ou não com o nome apresentado, a partir dos critérios técnicos que credenciavam o indicado; **QUE** indagado se tratou com JOSÉ JANENE sobre a indicação de PAULO ROBERTO COSTA para assumir a Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, o Declarante afirma que nunca conversou com JOSÉ JANENE a respeito de qualquer assunto; **QUE** nunca tratou com PEDRO HENRY ou com PEDRO CORRÊA sobre a indicação de PAULO ROBERTO COSTA; **QUE** nunca tratou com qualquer Liderança de qualquer Partido sobre a indicação de algum nome para cargo da Administração Pública; **QUE** os nomes eram apresentados pelo Governo, ou seja,

pelos articuladores políticos que levavam o nome à Casa Civil da Presidência; **QUE** nunca se sentiu pressionado pelo Partido Progressista a fim de que PAULO ROBERTO COSTA fosse nomeado Diretor de Abastecimento da PETROBRAS; **QUE** o PMDB nunca ofereceu apoio político ao Governo a fim de manter PAULO ROBERTO COSTA no cargo de Diretor de Abastecimento, e se ofereceu tal apoio isto não chegou ao conhecimento do Declarante; **QUE** indagado sobre quais Diretores da PETROBRAS foram indicados pelo Partido dos Trabalhadores, o Declarante afirma que talvez RENATO DUQUE tenha sido uma indicação do PT; **QUE** JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI foi uma indicação pessoal do Declarante; **QUE** indicou JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI para ser Diretor Financeiro da PETROBRAS em razão do mesmo ser um Economista altamente capacitado e por ser alguém de sua confiança; **QUE**, da mesma forma, a indicação de JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI para assumir a Presidência da Companhia foi uma escolha do Declarante; **QUE** deseja afirmar que durante seus oito anos de mandato não foram divulgadas ou informadas pela Polícia Federal, pelo Ministério Público ou pela imprensa denúncias que envolvessem os nomes dos Diretores acima nominados; **QUE** conheceu JOÃO VACCARI NETO quando o mesmo presidia o Sindicato dos Bancários do Estado de São Paulo; **QUE** sua relação com JOÃO VACCARI NETO no Partido foi pequena, posto que em 1996 o Declarante deixou a Presidência do PT; **QUE** em 2001, quando assumiu a Presidência da República, passou a ter menos contato com a Direção do Partido; **QUE** JOÃO VACCARI assumiu a Tesouraria do Partido em 2010; **QUE** soube pela Direção do Partido que JOÃO VACCARI fez um excelente trabalho à frente da Tesouraria do PT; **QUE** todos os membros da Direção do Partido, inclusive seu Presidente, RUI FALCÃO, declararam a qualidade do trabalho desempenhado por VACCARI no comando da Tesouraria do PT; **QUE** tinha uma relação de amizade com JOÃO VACCARI NETO; **QUE** não se encontrava com JOÃO VACCARI com grande frequência, às vezes passando meses sem vê-lo; **QUE**, geralmente, encontrava JOÃO VACCARI em eventos do PT; **QUE** ao longo de seus oitos anos na Presidência não teve qualquer encontro reservado com JOÃO VACCARI NETO; **QUE** não crê na afirmação de PAULO ROBERTO COSTA de que 2% (dois por cento) do valor dos contratos celebrados na Diretoria de

Abastecimento da PETROBRAS eram carreados para o Partido dos Trabalhadores por meio de JOÃO VACCARI NETO; **QUE** atribui tal afirmação aos benefícios que a Colaboração Premiada dá ao delator; **QUE** não conhece PEDRO BARUSCO; **QUE**, de igual forma, não acredita na afirmação de PEDRO BARUSCO de que um percentual do valor dos contratos celebrados pela Diretoria de Serviços eram destinados ao Partido dos Trabalhadores por meio de JOÃO VACCARI NETO; **QUE** atribui as afirmações de PEDRO BARUSCO aos benefícios concedidos pela Colaboração Premiada; **QUE** não se recorda a data exata em que conheceu o Empresário RICARDO PESSOA; **QUE** deve ter conhecido RICARDO PESSOA em alguma inauguração ou em um dos muitos eventos com empresários dos quais participou; **QUE** somente em 2011 esteve de maneira reservada com RICARDO PESSOA, quando o mesmo foi ao INSTITUTO LULA convidar o Declarante para proferir uma palestra em uma empresa do próprio RICARDO PESSOA; **QUE** não possuía relação de amizade com RICARDO PESSOA; **QUE** a contratação para a palestra foi feita pela UTC, porém, o Declarante não se recorda se a palestra foi realizada na sede da UTC; **QUE** foi contratado para dar palestra para a UTC apenas uma vez; **QUE** não crê na afirmação de RICARDO PESSOA de que o mesmo realizou o pagamento de vantagens indevidas para o PT por meio de JOÃO VACCARI NETO; **QUE** atribui esta afirmação de RICARDO PESSOA ao seu intuito de obter benefícios por meio da Colaboração Premiada; **QUE** indagado a que atribui a condenação, em primeira instância, de JOÃO VACCARI NETO, o Declarante afirma que a mesma se deve às Delações Premiadas; **QUE** a condenação de JOÃO VACCARI NETO não é definitiva e que acredita que o mesmo será absolvido; **QUE** não acredita que JOÃO VACCARI NETO tenha obtido vantagens indevidas a partir dos contratos celebrados pela PETROBRAS, uma vez que era conhecedor da Legislação; **QUE** acredita que as acusações feitas contra JOÃO VACCARI NETO são, na verdade, resultados dos benefícios referentes às delações dos diversos Colaboradores da OPERAÇÃO LAVA JATO; **QUE** desde o início da década de oitenta conhece JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR; **QUE** não foi o Declarante quem escolheu JOSÉ DE FILIPPI para ser o Tesoureiro de sua campanha em 2006; **QUE** JOSÉ DE FILIPPI foi escolhido pela Coordenação da Campanha em razão de ser uma pessoa

competente, com experiência política e preparada para o cargo; **QUE** o Coordenador de Campanha costuma ser o Presidente do Partido; **QUE** até o primeiro turno das Eleições o Presidente do Partido era RICARDO BERZOINI; **QUE** em seguida o sucedeu MARCO AURÉLIO GARCIA; **QUE** não orientou ou solicitou a JOSÉ DE FILIPPI para que procurasse a QUEIROZ GALVÃO ou qualquer outra empresa a fim de obter doações para a sua campanha no ano de 2006; **QUE** não acredita que JOSÉ DE FILIPPI tenha solicitado de forma não oficial a quantia de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) ao consórcio encarregado da construção da Plataforma P-53; **QUE** não acredita em tal fato em razão de que JOSÉ DE FILIPPI era uma pessoa experiente e conhecedora da legislação eleitoral, tendo inclusive participado de outras três campanhas próprias para Prefeito da cidade de Diadema/SP; **QUE** atribui, novamente, a afirmação de RICARDO PESSOA aos benefícios concedidos pelo instituto da Colaboração Premiada; **QUE** conheceu JOSÉ CARLOS BUMLAI na campanha para as Eleições de 2002; **QUE** conheceu BUMLAI quando da gravação de um programa eleitoral relacionado à Agricultura; **QUE** este programa foi gravado em uma fazenda de BUMLAI, e cujo nome não se recorda no momento; **QUE** possui relação de amizade com JOSÉ CARLOS BUMLAI; **QUE** recebeu por algumas vezes JOSÉ CARLOS BUMLAI em Brasília/DF; **QUE** algumas vezes BUMLAI se hospedou na Granja do Torto e outras vezes em hotéis da cidade; **QUE** não sabe precisar quantas vezes BUMLAI se hospedou na Granja do Torto; **QUE** acha que BUMLAI nunca se hospedou no Palácio da Alvorada; **QUE** indicou BUMLAI para integrar o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social; **QUE** o Conselho era formado por mais de 100 (cem) empresários indicados por diversos segmentos da sociedade; **QUE** BUMLAI era um dos representantes do Setor Agrícola; **QUE** não solicitou a BUMLAI que contraísse em seu próprio nome empréstimo no interesse do Partido dos Trabalhadores; **QUE** não tratou com BUMLAI sobre eventual empréstimo contraído por ele em benefício do PT; **QUE** jamais tratou com BUMLAI sobre dinheiro ou valores, o que o Declarante ressalta como algo merecedor de respeito; **QUE** tomou conhecimento dos boatos sobre a contratação deste empréstimo através da imprensa, há algum tempo; **QUE** indagado se conhecia alguém do Grupo SCHAHIN, o Declarante afirma que teve contato com o mais

velho deles, cujo nome não se recorda, mas sabe que o sobrenome era SCHAHIN, e este contato se deu em algum evento empresarial no Palácio do Planalto; **QUE** este membro da família SCHAHIN participou de algumas reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social; **QUE** nunca esteve com o mesmo de maneira reservada; **QUE** em sendo mostrada uma foto de SALIM SCHAHIN, o Declarante o reconhece como sendo o integrante da família SCHAHIN com quem esteve nos eventos acima descritos; **QUE** não tomou conhecimento da realização de empréstimos em benefício do PT realizados através de terceiros; **QUE** nunca solicitou a DELUBIO SOARES a realização de empréstimos em benefício do PT; **QUE** não tomou conhecimento do processo de escolha pela PETROBRAS da empresa operadora do Navio Sonda VITORIA 10000; **QUE** não recebeu de JOSÉ CARLOS BUMLAI qualquer pedido para que interferisse neste processo de escolha a fim de beneficiar o Grupo SCHAHIN; **QUE** não tratou diretamente a respeito da substituição de NESTOR CERVERÓ por JORGE ZELADA na Diretoria Internacional da PETROBRAS; **QUE** o processo de escolha de JORGE ZELADA seguiu os mesmos trâmites acima descritos para os demais Diretores da Companhia; **QUE** sabe que JORGE ZELADA era uma reinvindicação do PMDB; **QUE** não tratou com BUMLAI sobre a possível permanência de NESTOR CERVERÓ na Diretoria Internacional; **QUE** não recebeu de BUMLAI qualquer pedido para que NESTOR CERVERÓ fosse mantido na Diretoria Internacional; **QUE** sua relação com BUMLAI não permitia tal pedido; **QUE** não tratou com BUMLAI sobre a indicação de NESTOR CERVERÓ para assumir o cargo de Diretor Financeiro da BR DISTRIBUIDORA; **QUE** não recebeu qualquer pedido de BUMLAI neste sentido; **QUE** afirma que BUMLAI nunca pediu qualquer cargo para o Declarante; **QUE** acha que a indicação de NESTOR CERVERÓ para o cargo de Diretor Financeiro da BR DISTRIBUIDORA foi também uma solicitação do PMDB; **QUE** reitera que a tramitação de tal nomeação também seguiu os trâmites acima descritos; **QUE** esteve reunido com JOÃO CARLOS FERRAZ, Presidente da SETE BRASIL, em duas ocasiões, já após o término do seu mandato presidencial; **QUE** esteve com JOÃO CARLOS FERRAZ para discutir o conteúdo nacional dos contratos celebrados pela PETROBRAS; **QUE** também participaram destas reuniões representantes dos

Sindicatos da Indústria Naval; **QUE** acha que estas reuniões ocorreram no ano de 2013; **QUE** não sabe quem fez a solicitação de reunião para que recebesse JOÃO CARLOS FERRAZ; **QUE** as reuniões acima referidas ocorreram no INSTITUTO LULA; **QUE** não se recorda de JOSÉ CARLOS BUMLAI pedir para o Declarante uma reunião com JOSÉ CARLOS FERRAZ; **QUE** não era do seu conhecimento que a OSX pretendia celebrar contratos de construção de navios com a SETE BRASIL; **QUE** o que o Declarante sabe é que a SETE BRASIL foi feita para construir navios sondas; **QUE** indagado se alguma vez tratou com BUMLAI a respeito dos contratos da SETE BRASIL, o Declarante afirma que não havia razão para isto, uma vez que pelo que tinha conhecimento BUMLAI era proprietário de usinas de álcool e de cabeças de gado; **QUE** é pai de MARCOS CLAUDIO LULA DA SILVA, casado com CARLA; FÁBIO LUIS LULA DA SILVA, casado com RENATA; SANDRO LUIS LULA DA SILVA, casado com MARLENE; LUIS CLAUDIO LULA DA SILVA, casado com FÁTIMA; e LURIAN CORDEIRO LULA DA SILVA, separada; **QUE** não declina os nomes completos das noras em razão de não recordá-los no momento; **QUE** acha que todos os seus filhos e noras possuem relação de amizade com BUMLAI; **QUE** nenhuma de suas noras ou mesmo qualquer um de seus filhos, a qualquer título, pediu valores a BUMLAI; **QUE** nunca realizou qualquer transação financeira com BUMLAI, quer seja por via bancária ou em espécie; **QUE** indagado a que atribui a existência de pessoas de seu governo investigadas em inquéritos em tramitação no Supremo Tribunal Federal, nos eventos relacionados à OPERAÇÃO LAVA JATO, o Declarante afirma que isto se deve basicamente a três fatores: a) ao processo de transparência e aprimoramento dos órgãos de fiscalização e controle, especialmente a Polícia Federal, o Ministério Público Federal e a Controladoria-Geral da União, ocorridos ao longo dos últimos doze anos; b) à imprensa livre; e c) a um processo de criminalização do Partido dos Trabalhadores; **QUE**, além disto, não existe até o momento qualquer conclusão final destes apuratórios; **QUE** indagado se tinha conhecimento dos eventos de corrupção ocorridos na PETROBRAS e desvelados pela OPERAÇÃO LAVA JATO, o Declarante afirma que não tinha conhecimento dos mesmos; **QUE** afirma que estes fatos não eram também do conhecimento dos órgãos de fiscalização e controle, bem como da própria imprensa;

QUE não crê que os principais Partidos da base aliada do Governo tenham, através de suas principais Lideranças, obtido vantagens indevidas a partir dos contratos das diversas Diretorias da PETROBRAS; **QUE** é sócio da LILS; **QUE** a LILS é a pessoa jurídica que faz a gestão das palestras realizadas pelo Declarante; **QUE** suas palestras têm como tema principal apresentar o Brasil, em razão de sua vivência política; **QUE** suas palestras possuem um valor fixo, independente do contratante; **QUE** os valores são pagos por via bancária diretamente para a LILS; **QUE** no ano de 2014 realizou cerca de 10 (dez) palestras, talvez uma ou duas fora do Brasil; **QUE** não se recorda em que país foram realizadas essas palestras do ano de 2014; **QUE** no ano de 2015 realizou cerca de 03 (três) palestras; **QUE** desde o ano de 2011 já realizou mais de 70 palestras no Brasil e no exterior; **QUE** o Declarante afirma que não participa de sociedades, não possui bens e não movimenta valores por meio de terceiros. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Foi então advertido$_{(a)}$ da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço em face das prescrições do Art. 224 do CPP. Encerrado o presente que, lido e achado conforme, assinam com a Autoridade Policial, com o$_{(a)}$ Declarante, na presença de seu$_{(sua,\ s)}$ Advogado$_{(a,\ s)}$ CRISTIANO ZANIN MARTINS, inscrito$_{(a)}$ na OAB/SP sob n.° 172730 e LUIZ CARLOS SIGMARINGA SEIXAS, inscrito$_{(a)}$ na OAB/DF sob o n.° 814, comercial (11) 3060-3324 e (61) 3224-1166, respectivamente, e comigo, OEZER SOUSA BARROSO, Escrivão de Polícia Federal, 1ª Classe, Matrícula/DPF n.º 14.368, lotado$_{(a)}$ e em exercício no$_{(a)}$ Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR/DPF, que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL :..

DPF JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA, Matrícula/DPF n.º 9.518

DECLARANTE :..

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GINQ/STF/DICOR – GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF
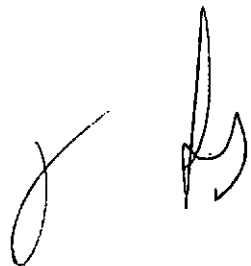
ADVOGADO(A) :..
CRISTIANO ZANIN MARTINS, OAB/SP n.° 172730

ADVOGADO(A) :..
LUIZ CARLOS SIGMARINGA SEIXAS, OAB/DF n.° 814

ESCRIVÃO(Ã) :..
EPF OEZER SOUSA BARROSO, Matrícula/DPF n.º 14.368